



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.038/2009

Redefine a integração de logradouros públicos constantes da Lei nº 1.457/96, adequando-os à nova ordem de abairramento estabelecida pela Lei nº 1.547/98; mantém as atuais denominações, e revoga a Lei nº 1.457/96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os logradouros públicos abaixo descritos, cujas denominações obtidas através da Lei nº 1.457/96 permanecem inalteradas, passam a integrar o Bairro Antônio Conselheiro, criado através da Lei nº 1.547/98:

- I – Avenida Cristalina: liga os Bairros Argemiro, Codevasf e Dom José Rodrigues;
- II – Avenida Formosa: liga o Bairro Malhada da Areia ao Bairro Argemiro;
- III – Avenida Ludgero Alves de Souza: avenida que passa em frente à Chácara Maria Angélica e o Sítio Santa Ana;
- IV – Rua 1º de Maio: localizada atrás do Posto Policial;
- V – Rua Pierre de Souza Ramos: em frente à Chácara de M. Antônio;
- VI – Flamengo: atravessa as Ruas Manoel Amâncio e Durval Barbosa;
- VII – Rua Manoel Amâncio dos Santos: ao lado da avenida Cristalina;
- VIII – Rua Leonida Maria dos Prazeres: em frente ao Campo de Futebol;
- IX – Rua Durval Barbosa: antiga Rua Ibirapuera;
- X – Rua Maria Amora Silva: antiga Rua 06;
- XI – Rua São Sebastião: antiga Rua das Algarobas;
- XII – Rua São Luis: da Avenida Cristalina à Avenida José Padilha;
- XIII – Rua Getúlio Vargas: da Avenida Cristalina à Avenida José Padilha;
- XIV – Rua São Francisco: da Avenida Cristalina à Avenida José Padilha;
- XV – Rua Tancredo Neves: da Avenida Cristalina à Avenida José Padilha;
- XVI – Rua das Flores: da Avenida Cristalina à Avenida José Padilha;
- XVII – Rua Armando de Jesus: ao lado do CAIC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- XVIII – Rua Beija Flor: ao lado do CAIC;
XIX – Rua Dom Lucas Moreira Neves, ao lado do CAIC;
XX – Rua Américo Tanuri: ao lado da Avenida José Padilha;
XXI – Rua Nossa Senhora das Grotas: ao lado da Rua Américo Tanuri.

Art. 2º. Os logradouros públicos abaixo descrito, cujas denominações obtidas através da Lei nº 1.457/96 permanecem inalteradas, constituem parte integrante do Bairro Malhada da Areia, redimensionado através da Lei nº 1.547/98:

- I – Avenida Irmã Dulce: liga a Rua Santa Clara do Bairro de Piranga à Rodovia Juazeiro/Sobradinho;
II – Avenida da Bandeira: liga o Bairro de Piranga à Rodovia Juazeiro/Sobradinho;
III – Rua Antonieta da França: que passa ao lado da SERVIX Engenharia;
IV – Rua 25 de Março: antiga Rua do Posto Policial;
V – Rua da Felicidade: da Avenida da Bandeira à Avenida Cristalina;
VI – Travessa Bela Vista: ao lado da Avenida da Bandeira;
VII – Travessa Nossa Senhora Aparecida: da Rua da Felicidade à Rua 25 de Março.

Art. 3º. É parte integrante desta Lei croquis anexo, conforme exigência da Lei Complementar nº 1.899/97, que define critérios para elaboração de Leis Ordinárias para fins de denominação de logradouros públicos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Lei nº 1.457, de 03 de julho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,

Estado da Bahia, em 19 de junho de 2009.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município